



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

ATA DA 11ª SESSÃO JURISDICIONAL, EM 7 DE FEVEREIRO DE 2020, SEXTA-FEIRA

Presidência em exercício do Senhor Desembargador Samoel Martins Evangelista. Presentes a Senhora Desembargadora Eva Evangelista de Araújo Souza e os Senhores Juízes Marcelo Coelho de Carvalho, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Marcel Bezerra Chaves. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes a Senhora Presidente, Desembargadora Denise Castelo Bonfim, e o Senhor Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior (em virtude de viagem a serviço deste TRE), e a Senhora Juíza Mirla Regina da Silva. Às nove horas, foram abertos os trabalhos da sessão, com a dispensa da leitura da Ata da 10ª Sessão Jurisdicional (disponível no iPleno), realizada no dia 4 de fevereiro de 2020, cujo teor foi aprovado. Em suas considerações iniciais, o Senhor Presidente em exercício registrou as ausências da Senhora Desembargadora Denise Bonfim e do Senhor Desembargador Elcio Mendes, em virtude de viagem a serviço deste Regional ao Município de Cruzeiro do Sul. Em razão disso, o Senhor Desembargador Samoel Evangelista informou que ele e a Senhora Desembargadora Eva Evangelista compareciam à sessão, na condição de substitutos. Igualmente, registrou a ausência da Senhora Juíza Mirla Regina, em razão de viagem a serviço do Tribunal de Justiça deste Estado à cidade de Brasília – DF, para participar do curso “Formação de Formadores em Prevenção de Conflitos e Gestão de Precedentes”, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), no período de 5 a 7 de fevereiro do ano em curso.

CONTINUAÇÃO DE JULGAMENTO

Feito: PETIÇÃO N. 0600145-10.2019.6.01.0000 – CLASSE 24
Procedência: Rio Branco-AC
Relator: Juiz **Marcel Bezerra Chaves**
Requerente: FRANCISCO DE OLIVEIRA VIGA
Advogado: Augusto Bolívar Silva Mesquita (OAB/AC n. 4.838)
Requerido: **PODEMOS (PODE)**
Assunto: Pedido de declaração de justa causa – Desfiliação partidária sem perda de mandato eletivo – Resolução TSE n. 22.610/2007.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, julgar improcedente o pedido formulado pelo Deputado Estadual FRANCISCO DE OLIVEIRA VIGA, declarando, por consequência, inexistente a justa causa para sua desfiliação do PODEMOS (PODE), tudo nos termos do voto do relator.**

Por ocasião da continuação de julgamento da Petição n. 0600145-10.2019.6.01.0000 – classe 24 (de relatoria do Senhor Juiz Marcel Chaves), o Senhor Juiz Herley Brasil, antes de proferir o seu voto vista, disse de sua satisfação em contar com a



Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Ata da 11ª Sessão Jurisdicional, em 7 de fevereiro de 2020.

presença, neste Tribunal, dos Senhores Desembargadores Samoel Evangelista – presidindo a sessão desta Corte – e Eva Evangelista, dando-lhes as boas-vindas. Da mesma forma, o Senhor Juiz Marcelo Carvalho, antes de proferir o seu voto no aludido processo, registrou sua satisfação em dividir a bancada desta Corte com os Senhores Desembargadores Samoel Evangelista e Eva Evangelista, em substituição aos titulares. Encerrado o julgamento, o Senhor Presidente em exercício agradeceu as palavras dirigidas a ele e à Senhora Desembargadora Eva Evangelista pelos Senhores Juízes Herley Brasil e Marcelo Carvalho, dizendo de sua satisfação em reencontrá-los neste Tribunal, desejando que este TRE tenha um ano de êxito, principalmente em face das eleições que se avizinham. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra, e, na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Samoel Evangelista convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, às 8h30min. A seguir, encerrou-se a sessão, às nove horas e dez minutos. O inteiro teor das manifestações consta de notas taquigráficas. Do que, para constar, eu, _____, Luciana de Arruda Macedo Santos, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Senhora Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargadora Denise Castelo Bonfim
Presidente

Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro
Procurador Regional Eleitoral